



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN-2ª REGIÃO
Procuradoria da Dívida Ativa – PDA
Núcleo de Ação Estratégica e Negociações - DIAFI
Processo nº 19726.106151/2021-56

TERMO

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos 375,- sala 614, CEP 20020-010, Centro, Rio de Janeiro-RJ neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “FAZENDA NACIONAL”; e

DROGARIAS PACHECO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.438.250/0001-67, com sede AVENIDA TENENTE REBELO, 00675, IRAJA, CEP 21.230-075, 6, tendo como única acionista e controladora a DROGARIAS DPSP S.A., estabelecida na capital do estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira nº 291, Bloco C, 2º e 3º Pavimentos, Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.553.607/0001-03, e como seus administradores e representantes legais os diretores: JONAS CEZAR LAURINDVICIUS,

[REDAZIDA], MARCELO ADRIANO CASARIN,

[REDAZIDA] CRISTIANO HYPPOLITO

[REDAZIDA] ANDREA DE LIMA E SYLOS,

[REDAZIDA], neste ato representada pelos Diretores Srs. JONAS CEZAR LAURINDVICIUS, e MARCELO ADRIANO CASARIN, já qualificados acima, doravante denominada “REQUERENTE”

cada uma das partes também denominada individualmente “Parte”, e conjuntamente “Partes”, têm justo e acertado o disposto a seguir.

CONSIDERANDO a presunção de boa-fé do contribuinte e o princípio da concorrência leal;

CONSIDERANDO o estímulo à autorregulização e conformidade fiscal;

CONSIDERANDO que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos;

CONSIDERANDO o princípio da menor onerosidade dos instrumentos de cobrança e atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a adequação do acordo de transação apresentado à atual situação econômico-fiscal das pessoas jurídicas devedoras originais e da requerente;

Firmam o presente termo de transação individual, com fundamento no art. 171 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, na Lei 13.988, de 14 de abril de 2020 e na Portaria nº 9.917, de 14 de abril de 2020.

1. Do passivo fiscal

1.1 O passivo fiscal a ser equacionado pela REQUERENTE, inscrito em Dívida Ativa da União, é composto EXCLUSIVAMENTE pelos débitos discriminados nos ANEXO 1 a 61, de titularidade das pessoas jurídicas integrantes da REDE DESCONTÃO, já reconhecido por diversas decisões judiciais proferidas em Execuções Fiscais ajuizadas em face das Pessoas relacionadas a seguir, doravante denominadas “DEVEDORAS”.

- 1.1.1. Superdrogaria Popular de Niteroi Ltda, CNPJ RAIZ 01.328.242;
- 1.1.2. Farmácia Eval Ltda., CNPJ RAIZ 01.394.811;
- 1.1.3. Drogaria Coração do Tauá Ltda., CNPJ RAIZ 01.635.961;
- 1.1.4. Drogaria Farmalemos de Leblon Ltda., , CNPJ RAIZ 01.659.745;
- 1.1.5. Drogaria Makis Ltda., CNPJ RAIZ 01.744.873;
- 1.1.6. Drogaria Sol de Copacabana Ltda., CNPJ RAIZ 01.799.555;
- 1.1.7. Drogaria Majestosa da Ilha Ltda., CNPJ RAIZ 01.836.950;
- 1.1.8. Rj Centrão de Medicamentos Ltda., CNPJ RAIZ 01.893.546;
- 1.1.9. Drogaria Real de Irajá Ltda., CNPJ RAIZ 02.011.635;
- 1.1.10. Drogaria Descontão de Caxias Ltda., CNPJ RAIZ 02.827.733;
- 1.1.11. Drogaria Descontão de Nova Iguaçu Ltda., CNPJ RAIZ 03.504.840;
- 1.1.12. Drogaria Majestosa de Nova Iguaçu Ltda., CNPJ RAIZ 03.504.853;
- 1.1.13. Drogaria Rimart Penha Ltda., CNPJ RAIZ 03.690.463;
- 1.1.14. Drogaria Caprichosa da Washington Luiz Ltda., CNPJ RAIZ 03.869.918;
- 1.1.15. Drogaria Descontão de Ipanema Ltda., CNPJ RAIZ 04.265.747;
- 1.1.16. Drogaria Descontão do Catete Ltda., CNPJ RAIZ 04.265.755;
- 1.1.17. Descontão de São Gonçalo Ltda., CNPJ RAIZ 04.453.674;
- 1.1.18. Drogaria Líder de Irajá Ltda., CNPJ RAIZ 04.462.931;
- 1.1.19. Drogaria Descontão de Xerém Ltda., CNPJ RAIZ 04.492.065;
- 1.1.20. Drogaria Descontão de Bangu Ltda., CNPJ RAIZ 05.668.573;
- 1.1.21. Drogaria Descontão de Bonsucesso Ltda., CNPJ RAIZ 05.740.566;
- 1.1.22. Drogaria Descontão de Saracuruna Ltda., CNPJ RAIZ 06.147.514;

- 1.1.23. Drogaria Beija Flor de Bacaxa Ltda., CNPJ RAIZ 07.425.335;
- 1.1.24. Drogaria Descontão de Nova Brasília Ltda, Loja 01, CNPJ RAIZ 07.619.792;
- 1.1.25. Drogaria e Perfumaria Pague Menos Ltda., CNPJ RAIZ 27.717.487;
- 1.1.26. Drogaria Povão de Lucas Ltda., CNPJ RAIZ 28.210.631;
- 1.1.27. Drogaria Principal da Ilha Ltda., CNPJ RAIZ 28.289.486;
- 1.1.28. Drogaria Passarela Ltda. (Matriz), CNPJ RAIZ 28.749.547;
- 1.1.29. Drogaria São José Ltda., CNPJ RAIZ 29.314.887;
- 1.1.30. Farmácia Sempre Viva Ltda., CNPJ RAIZ 29.520.228;
- 1.1.31. Farmácia Drogage Ltda., CNPJ RAIZ 29.967.353;
- 1.1.32. Rei das Drogas de Meriti Ltda., CNPJ RAIZ 30.243.067;
- 1.1.33. Drogaria Landa Ltda., CNPJ RAIZ 30.897.862;
- 1.1.34. Farmácia Petrópolis Ltda., CNPJ RAIZ 31.116.148;
- 1.1.35. Drogaria S.S. Miranda Ltda. (Bom Preço), CNPJ RAIZ 31.251.523;
- 1.1.36. São José do Engenho de Dentro Ltda., CNPJ RAIZ 33.071.358;
- 1.1.37. Vitória de Coelho Neto Ltda., CNPJ RAIZ 33.174.251;
- 1.1.38. Farmácia Vila da Penha Ltda., CNPJ RAIZ 33.278.029;
- 1.1.39. Drogaria Suburbana Ltda., CNPJ RAIZ 33.316.985;
- 1.1.40. Drogaria Atrativa do Bicão Ltda., CNPJ RAIZ 33.320.607;
- 1.1.41. Drogaria São Lourenço Ltda., CNPJ RAIZ 33.379.934;
- 1.1.42. Drogaria Descontão de Jardim América Ltda., CNPJ RAIZ 33.422.494;
- 1.1.43. Farmacia Campista Ltda., CNPJ RAIZ 33.449.422;
- 1.1.44. Drogaria Magalhaes do Boulevard Ltda., CNPJ RAIZ 33.463.753;
- 1.1.45. Farmácia Dante Ltda., CNPJ RAIZ 33.487.042;
- 1.1.46. Santo Antônio de Lucas Ltda., CNPJ RAIZ 33.506.940;
- 1.1.47. Drogaria Linda Marcia Ltda., CNPJ RAIZ 33.676.586;
- 1.1.48. Drogaria Zona Sul Ltda., CNPJ RAIZ 34.079.145;
- 1.1.49. Nossa Drogaria da Abolição Ltda., CNPJ RAIZ 34.103.549;
- 1.1.50. Masterdroga Comércio de Medicamentos Ltda , CNPJ RAIZ 39.504.055;
- 1.1.51. Drogaria da Praça Ltda., CNPJ RAIZ 42.124.875;
- 1.1.52. Progresso de Olaria Ltda., CNPJ RAIZ 42.200.485;
- 1.1.53. Drogaria Atrativa da Penha Ltda., CNPJ RAIZ 68.642.891;

- 1.1.54. Drogaria Lider de Ipanema Ltda., CNPJ RAIZ 68.719.558;
- 1.1.55. Drogaria Geane de Vista Alegre Ltda., CNPJ RAIZ 72.416.746;
- 1.1.56. Drogaria Murifarma Ltda., CNPJ RAIZ 73.442.568;
- 1.1.57. Drogaria Lider da Uruguaiana Ltda., CNPJ RAIZ 86.793.080;
- 1.1.58. Drogaria Líder da Zona Sul Ltda., CNPJ RAIZ 00.132.747;
- 1.1.59. Drogaria Vares Ltda., CNPJ RAIZ 00.235.835;
- 1.1.60. Drogaria Farmalemos Ltda., CNPJ RAIZ 00.839.213;
- 1.1.61. Jardim América Ltda., CNPJ RAIZ 33.826.439.

1.2 A Requerente adquiriu os estabelecimentos comerciais das pessoas jurídicas mencionadas acima, pertencentes à REDE DESCONTÃO, listados como “DEVEDORAS” na presente transação, razão pela qual reconhece neste ato sua responsabilidade por sucessão nos termos do artigo 133, do CTN.

1.3 A presente transação NÃO IMPLICA em reconhecimento pela REQUERENTE de EXISTÊNCIA de qualquer relação societária de grupo econômico com tais entidades ou com quaisquer outras sociedades que porventura sejam ou tenham sido de propriedade direta ou indireta de José Geraldo Lemos, reconhecendo neste ato sua responsabilidade pela TOTALIDADE DAS DÍVIDAS objeto da presente transação individual.

2. Do objeto

2.1 A presente transação objetiva o equacionamento de **TODOS os débitos inscritos em Dívida Ativa da União em nome das pessoas jurídicas indicadas na cláusula 1.1, incluindo-se os débitos de FGTS**, de forma a equilibrar os interesses da União (Fazenda Nacional) e da REQUERENTE, visando o encerramento de litígios judiciais e a quitação dos débitos (**ANEXOS 1 A 61 – tabelas com informações referentes a setembro de 2021**).

2.2 Os débitos próprios da REQUERENTE (DROGARIAS PACHECO S/A, CNPJ 33.438.250/0001-67) estão excluídos da presente transação por estarem integralmente garantidos, com exigibilidade suspensa ou parcelados, incidindo, portanto, a hipótese do artigo 15, §2º da Portaria PGFN Nº 9917, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

3. Dos meios para extinção dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União

3.1 A REQUERENTE concorda com a imediata transformação em pagamento definitivo de todos os valores de sua titularidade objeto de bloqueio ou depósitos judiciais **atualmente existentes, que não tenham sido objeto de levantamento por ordem judicial** e vinculados a execuções fiscais das pessoas jurídicas indicadas na cláusula 1.1 supra (REDE DESCONTÃO) na qual figure como corresponsável, especialmente, **mas não exclusivamente** os valores existentes nos autos abaixo indicados:

3.1.1. 0012427-40.2012.4.02.5101

3.1.2. 0026697-69.2012.4.02.5101

3.1.3. 0501050-54.2008.4.02.5101/

3.1.4. 0023704-53.2012.4.02.5101

3.1.5. 0144173-94.2013.4.02.5101

3.1.6. 0513001-40.2011.4.02.5101

3.1.7. 0517701-59.2011.4.02.5101

3.2 Tendo em vista o imperioso de encerramento de litigiosidade, nos autos supramencionados, e em todos aqueles em que **AINDA** existam depósitos por guia ou bloqueios via BACENJUD ou SISBAJUD de recursos de sua titularidade, deverá a REQUERENTE desistir de pedidos, recursos ou meios de impugnação em geral que busquem o desbloqueio e/ou substituição dos depósitos, bem como formular pedido de transformação em pagamento definitivo vinculando-se aos créditos executados nos respectivos autos no prazo de até 30 dias após a assinatura do presente termo.

3.2.1 Tão logo haja a comunicação da FAZENDA NACIONAL sobre a efetivação das referidas transformações, os valores serão regularmente apropriados aos valores originais das respectivas CDA's (sem a aplicação dos descontos) no prazo de até 30 dias, sendo recalculados o saldo devedor e o valor da parcela mensal **aplicando-se os percentuais de descontos ora pactuados sobre o saldo remanescente.**

3.2.2 Havendo sobra de recursos após a imputação nas inscrições vinculadas às execuções fiscais em que eles se encontram depositados, o saldo remanescente será aproveitado na amortização de outras inscrições objeto da presente transação, observada a regra de imputação do artigo 163 do CTN.

3.3 Considerando: (a) a situação econômica dos devedores principais dos débitos incluídos na presente transação, aferida a partir da verificação das informações cadastrais patrimoniais ou econômico-fiscais prestadas pelos próprios ou por terceiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou aos demais órgãos da Administração Pública; (b) a capacidade de pagamento destes devedores aferida com base em diversas fontes de informação; (c) o passivo fiscal composto majoritariamente por débitos de pequena monta e inscritos há anos, pulverizados em centenas de execuções fiscais e ações de embargos do devedor; e (d) a perspectiva de resolução de litígios judiciais com acréscimo da posição processual da União com a integralização da garantia e assunção de responsabilidade por parte da REQUERENTE, serão concedidos os descontos máximos previstos na legislação de regência da transação, observada a condição pessoal de cada devedor principal, a seguir resumidos:

Superdrogaria Popular de Niteroi Ltda, CNPJ RAIZ 01.328.242;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
-----------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	---------------

R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
1.884.864,43	EM ANEXO – DE	1.309.458,58	575.405,85
	64,78% A 70%)		

Valores de setembro/2021

Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários			
R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
2.640.758,49	EM ANEXO – DE	1.754.633,38	886.125,11
	62,17% A 70%)		

Valores de setembro/2021

Farmácia Eval Ltda., CNPJ RAIZ 01.394.811;

Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários			
R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
989.156,01	EM ANEXO – DE	655.204,05	333.951,96
	49,31% A 66,48%)		

Valores de setembro/2021

Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários			
R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
731.167,03	EM ANEXO – DE	476.048,68	255.118,35
	61,42% A 66,48%)		

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos FGTS	R\$ 19.261,91	0%	0,00	R\$ 19.261,91

Drogaria Coração do Taua Ltda., CNPJ RAIZ 01.635.961;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 480.213,70	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,77% A 70,00%)	R\$ 326.782,49	R\$ 153.431,21

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 190.487,67	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 61,89% A 70,00%)	R\$ 129.813,68	R\$ 60.673,99

Valores de setembro/2021

Drogaria Farmalemos de Leblon Ltda., , CNPJ RAIZ 01.659.745;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 1.088.142,91	37,06%	R\$ 403.233,25	R\$ 684.909,66

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 63.224,68	37,06%	R\$ 23.429,18	R\$ 39.795,50

Valores de setembro/2021

Drogaria Makis Ltda., CNPJ RAIZ 01.744.873;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 338.723,32	56,00%	R\$ 189.696,30	R\$ 149.027,02

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 307.644,52	56,00%	R\$ 172.291,14	R\$ 135.353,38

Valores de setembro/2021

Drogaria Sol de Copacabana Ltda., CNPJ RAIZ 01.799.555;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 504.221,06	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 62,38% A 70,00%)	R\$ 343.371,48	R\$ 160.849,58

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 385.413,40	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 61,88% A 70,00%)	R\$ 257.282,79	R\$ 128.130,61

Valores de setembro/2021

Drogaria Majestosa da Ilha Ltda., CNPJ RAIZ 01.836.950;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 747.313,16	39,69%	R\$ 296.597,74	R\$ 450.715,42

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 351.738,57	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 37,47% A 39,69%)	R\$ 139.470,72	R\$ 212.267,85

Valores de setembro/2021

Rj Centrão de Medicamentos Ltda., CNPJ RAIZ 01.893.546;

	Valor Consolidado das Incrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 599.077,97	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,76% A 70,00%)	R\$ 412.664,34	R\$ 186.413,64

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 412.115,81	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 67,06% A 67,64%)	R\$ 278.460,11	R\$ 133.655,70

Valores de setembro/2021

Drogaria Real de Irajá Ltda., CNPJ RAIZ 02.011.635;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 513.394,97	54,70%	R\$ 280.852,32	R\$ 232.542,65

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 434.096,11	54,70%	R\$ 237.471,94	R\$ 196.624,17

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Caxias Ltda., CNPJ RAIZ 02.827.733;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 2.957.432,54	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 38,72% A 63,45%)	R\$ 1.868.769,50	R\$ 1.088.663,04

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários				

R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
649.555,17	EM ANEXO – DE	410.889,00	238.666,17
	62,20% A 63,45%)		

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Nova Iguaçu Ltda., CNPJ RAIZ 03.504.840;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 1.118.063,29	53,50%	R\$ 598.143,93	R\$ 519.919,36

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 1.489.664,24	53,50%	R\$ 796.943,81	R\$ 692.720,43

Valores de setembro/2021

Drogaria Majestosa de Nova Iguaçu Ltda., CNPJ RAIZ 03.504.853;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 423.978,75	55,37%	R\$ 234.741,15	R\$ 189.237,60

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 376.404,92	55,37%	R\$ 208.401,31	R\$ 168.003,61

Valores de setembro/2021

Drogaria Rimart Penha Ltda., CNPJ RAIZ 03.690.463;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 59.065,50	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,78% A 65,42%)	R\$ 38.417,91	R\$ 20.647,59

Valores de setembro/2021

Drogaria Caprichosa da Washington Luiz Ltda., CNPJ RAIZ 03.869.918;

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 99.435,74	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 00,00%	R\$ 60.518,13	R\$ 38.917,61

A 70,00%)

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Ipanema Ltda., CNPJ RAIZ 04.265.747;

	Valor Consolidado das Incrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários				
	R\$ 400.474,68	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,77% A 68,30%)	R\$ 270.230,69	R\$ 130.243,99

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários				
	R\$ 286.159,24	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,18% A 66,95%)	R\$ 192.030,15	R\$ 94.129,09

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão do Catete Ltda., CNPJ RAIZ 04.265.755;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Incrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
-----------------------------	---------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	---------------

R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
140.613,04	EM ANEXO – DE	94.150,39	46.462,65
	64,77% A 70,00%)		

Valores de setembro/2021

Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários			
R\$ 358.312,87	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 65,03% A 68,07%)	R\$ 237.887,59	R\$ 120.425,28

Valores de setembro/2021

Descontão de São Gonçalo Ltda., CNPJ RAIZ 04.453.674;

Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários			
R\$ 501.267,31	44,92%	R\$ 225.172,33	R\$ 276.094,98

Valores de setembro/2021

Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários			
R\$ 527.288,90	44,92%	R\$ 236.861,39	R\$ 290.427,51

Valores de setembro/2021

Drogaria Líder de Irajá Ltda., CNPJ RAIZ 04.462.931;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 399.299,86	64,71%	R\$ 258.379,34	R\$ 140.920,52

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 449.171,82	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 63,64% A 64,71%)	R\$ 290.236,83	R\$ 158.934,99

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Xerém Ltda., CNPJ RAIZ 04.492.065;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 386.157,26	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 62,88% A 70,00%)	R\$ 262.248,91	R\$ 123.908,35

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 249.792,64	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 62,09% A 70,00%)	R\$ 169.983,38	R\$ 79.809,26

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Bangu Ltda., CNPJ RAIZ 05.668.573;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 704.948,14	35,30%	R\$ 248.815,79	R\$ 456.132,35

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 608.450,76	35,30%	R\$ 214.756,45	R\$ 393.694,31

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Bonsucesso Ltda., CNPJ RAIZ 05.740.566;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 226.942,76	21,80%	R\$ 49.472,73	R\$ 177.470,03

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 732.610,85	21,80%	R\$ 159.706,63	R\$ 572.904,22

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Saracuruna Ltda., CNPJ RAIZ 06.147.514;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 470.551,63	36,42%	R\$ 171.363,01	R\$ 299.188,62

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 509.677,84	36,42%	R\$ 185.611,79	R\$ 324.066,05

Valores de setembro/2021

Drogaria Beija Flor de Bacaxa Ltda., CNPJ RAIZ 07.425.335;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.657.385,87	50%	R\$ 828.692,94	R\$ 828.692,94

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 1.362.732,92	50%	R\$ 681.366,46	R\$ 681.366,46

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Nova Brasilia Ltda, Loja 01, CNPJ RAIZ 07.619.792;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 2.384.311,08	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 39,47% A 47,90%)	R\$ 949.683,92	R\$ 1.035.373,48

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 420.714,11	47,90%	R\$ 201.536,17	R\$ 219.177,94

Valores de setembro/2021

Débitos FGTS	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 2.885,46	0%	0,00	R\$ 2.885,46

Drogaria e Perfumaria Pague Menos Ltda., CNPJ RAIZ 27.717.487;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 1.212.587,60	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,75% A 70,00%)	R\$ 830.701,14	R\$ 381.886,47

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 1.206.872,51	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 38,32% A 70,00%)	R\$ 818.822,49	R\$ 388.050,02

Valores de setembro/2021

Drogaria Povão de Lucas Ltda., CNPJ RAIZ 28.210.631;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 125.058,46	56,14%	R\$ 70.201,98	R\$ 54.856,48

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 216.722,61	56,14%	R\$ 121.657,95	R\$ 95.064,66

Valores de setembro/2021

Drogaria Principal da Ilha Ltda., CNPJ RAIZ 28.289.486;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.210.859,00	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,76% A 70,00%)	R\$ 838.348,13	R\$ 372.510,87

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 5.654,94	46,82%	R\$ 2.647,88	R\$ 3.007,06

Valores de setembro/2021

Drogaria Passarela Ltda. (Matriz), CNPJ RAIZ 28.749.547;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 248.784,70	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,76% A 70,00%)	R\$ 170.185,15	R\$ 78.599,55

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 1.719.452,19	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 16,67% A 70,00%)	R\$ 1.142.728,66	R\$ 576.723,53

Valores de setembro/2021

Drogaria São José Ltda., CNPJ RAIZ 29.314.887;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 358.721,96	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 38,72% A 70,00%)	R\$ 243.735,32	R\$ 114.986,64

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 618.685,75	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 62,08% A 70,00%)	R\$ 413.232,19'	R\$ 205.453,56

Valores de setembro/2021

Farmácia Sempre Viva Ltda., CNPJ RAIZ 29.520.228;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 14.018.932,65	45,33%	R\$ 6.354.203,47	R\$ 7.664.729,18

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
-------------------------	-------------------	----------------------------------	-------------------------------------------	----------------------

R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
7.144.162,57	EM ANEXO – DE	3.238.022,66	3.906.139,91
	00% A 45,33%)		

Valores de setembro/2021

Farmácia Drogage Ltda., CNPJ RAIZ 29.967.353;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 853.494,29	53,32%	R\$ 455.071,59	R\$ 398.422,70

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 264.687,12	53,32%	R\$ 141.127,59	R\$ 123.559,53

Valores de setembro/2021

Rei das Drogas de Meriti Ltda., CNPJ RAIZ 30.243.067;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 214.491,17	56,18%	R\$ 120.495,81	R\$ 93.995,36

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 442.971,62	56,18%	R\$ 248.850,44	R\$ 194.121,18

Valores de setembro/2021

Drogaria Landa Ltda., CNPJ RAIZ 30.897.862;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 267.935,88	51,05%	R\$ 136.768,83	R\$ 131.167,05

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 608.941,56	51,05%	R\$ 310.836,41	R\$ 298.105,15

Valores de setembro/2021

Débitos FGTS	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 2.091,23	0%	0,00	R\$ 2.091,23

Farmácia Petropolis Ltda., CNPJ RAIZ 31.116.148;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 370.078,56	65,20%	R\$ 241.298,03	R\$ 128.780,53

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 196.610,66	65,20%	R\$ 128.193,76	R\$ 68.416,90

Valores de setembro/2021

Drogaria S.S. Miranda Ltda. (Bom Preço), CNPJ RAIZ 31.251.523;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 355.420,10	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,76% A 70,00%)	R\$ 243.029,17	R\$ 112.390,94

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários				
	R\$ 1.329.040,36	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 16,67% A 70,00%)	R\$ 875.197,35	R\$ 453.843,01

Valores de setembro/2021

São José do Engenho de Dentro Ltda., CNPJ RAIZ 33.071.358;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários				
	R\$ 808.182,48	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,76% A 70,00%)	R\$ 558.749,55	R\$ 249.432,93

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários				
	R\$ 568.364,26	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 63,47% A 67,42%)	R\$ 374.546,57	R\$ 193.817,69

Valores de setembro/2021

Vitória de Coelho Neto Ltda., CNPJ RAIZ 33.174.251;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.588.520,86	52,36%	R\$ 831.700,27	R\$ 756.820,59

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 540.076,95	52,36%	R\$ 282.767,54	R\$ 257.309,41

Valores de setembro/2021

Farmácia Vila da Penha Ltda., CNPJ RAIZ 33.278.029;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 159.747,57	50,88%	R\$ 81.283,99	R\$ 78.463,58

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 154.204,61	50,88%	R\$ 78.463,58	R\$ 75.741,03

Valores de setembro/2021

Drogaria Suburbana Ltda., CNPJ RAIZ 33.316.985;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.383.692,52	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 67,48% A 70,00%)	R\$ 951.913,15	R\$ 431.779,37

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 1.464.054,30	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 37,68% A 70,00%)	R\$ 972.650,51	R\$ 491.403,79

Valores de setembro/2021

Drogaria Atrativa do Bicão Ltda., CNPJ RAIZ 33.320.607;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$

422.877,30	EM ANEXO – DE 64,77% A 70,00%)	287.465,51	135.411,79
------------	-----------------------------------	------------	------------

Valores de setembro/2021

Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários			
R\$ 223.714,65	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 61,88% A 70,00%)	R\$ 152.532,84	R\$ 71.181,81

Valores de setembro/2021

Drogaria São Lourenço Ltda., CNPJ RAIZ 33.379.934;

Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários			
R\$ 810.661,26	40,67%	R\$ 329.697,51	R\$ 480.963,75

Valores de setembro/2021

Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários			
R\$ 657.967,51	40,67%	R\$ 267.596,66	R\$ 390.370,85

Valores de setembro/2021

Drogaria Descontão de Jardim América Ltda., CNPJ RAIZ 33.422.494;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 466.295,88	44,08%	R\$ 205.522,98	R\$ 260.772,90

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 1.063.526,66	44,08%	R\$ 468.756,37	R\$ 594.770,29

Valores de setembro/2021

Farmacia Campista Ltda., CNPJ RAIZ 33.449.422;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 448.952,56	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 48,37% A 70,00%)	R\$ 311.048,69	R\$ 137.903,88

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários				

Efetivo
Possível

R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
324.167,95	EM ANEXO – DE	211.813,66	112.354,30
	39,51% A 70,00%)		

Valores de setembro/2021

Drogaria Magalhaes do Boulevard Ltda., CNPJ RAIZ 33.463.753;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 859.580,98	56,39%	R\$ 484.722,06	R\$ 374.858,92

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 585.358,67	56,39%	R\$ 330.086,71	R\$ 255.271,96

Valores de setembro/2021

Farmácia Dante Ltda., CNPJ RAIZ 33.487.042;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
-----------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	---------------

R\$	DIVERSOS(TABELA	R\$	R\$
535.531,36	EM ANEXO – DE	369.979,02	165.552,34
	64,75% A 70,00%)		

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 463.710,65	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,62% A 67,73%)	R\$ 311.774,83	R\$ 151.935,82

Valores de setembro/2021

Santo Antônio de Lucas Ltda., CNPJ RAIZ 33.506.940;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.137.758,06	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 39,79% A 50,00%)	R\$ 568.606,11	R\$ 569.151,96

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 983.902,97	50,00%	R\$ 491.951,49	R\$ 491.951,49

Valores de setembro/2021

Drogaria Linda Marcia Ltda., CNPJ RAIZ 33.676.586;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.212.316,15	54,14%	R\$ 656.353,54	R\$ 555.962,61

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 425.756,41	54,14%	R\$ 230.506,48	R\$ 195.249,93

Valores de setembro/2021

Drogaria Zona Sul Ltda., CNPJ RAIZ 34.079.145;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.421.347,13	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 46,69% A 57,86%)	R\$ 822.128,73	R\$ 599.218,40

Valores de setembro/2021

Débitos	Valor	Prev %	Prev - Valor do	Prev -
---------	-------	--------	-----------------	--------

Previdenciários	Consolidado	Desconto Efetivo Possível	Desconto Efetivo Possível	Saldo a pagar
	R\$	57,86%	R\$ 785.472,83	R\$
	1.357.500,67			572.027,84

Valores de setembro/2021

Nossa Drogaria da Abolição Ltda., CNPJ RAIZ 34.103.549;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 47,05% A 70,00%)	R\$	R\$
	669.120,09		450.169,84	218.950,25

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 61,99% A 70,00%)	R\$	R\$
	827.268,90		547.607,85	279.661,05

Valores de setembro/2021

Masterdroga Comércio de Medicamentos Ltda - Loja 01, CNPJ RAIZ 39.504.055;

Débitos não	Valor	% Desconto Efetivo	Valor do	Saldo a Pagar
-------------	-------	--------------------	----------	---------------

previdenciários	Consolidado das Inscrições	Possível	Desconto Efetivo Possível	
	R\$ 20.133.830,85	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 23,55% A 30,87%)	R\$ 6.215.942,07	R\$ 13.917.888,78

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 8.172.730,70	30,87%	R\$ 2.523.231,50	R\$ 5.649.499,20

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos FGTS	R\$ 8.269,18	0%	0,00	R\$ 8.269,18

Drogaria da Praça Ltda., CNPJ RAIZ 42.124.875;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 628.430,21	24,01%	R\$ 150.873,22	R\$ 477.556,99

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 645.906,91	24,01%	R\$ 155.069,01	R\$ 490.837,90

Valores de setembro/2021

Progresso de Olária Ltda., CNPJ RAIZ 42.200.485;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 1.227.037,80	40,73%	R\$ 499.717,52	R\$ 727.320,28

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 1.434.994,51	40,73%	R\$ 584.408,96	R\$ 850.585,55

Valores de setembro/2021

Drogaria Atrativa da Penha Ltda., CNPJ RAIZ 68.642.891;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das	% Desconto Efetivo	Valor do Desconto Efetivo	Saldo a Pagar
-----------------------------	-----------------------	--------------------	---------------------------	---------------

Inscrições	Possível	Possível	
R\$ 471.385,87	29,57%	R\$ 139.365,50	R\$ 332.020,37

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 1.332.148,79	29,57%	R\$ 393.850,53	R\$ 938.298,26

Valores de setembro/2021

Drogaria Lider de Ipanema Ltda., CNPJ RAIZ 68.719.558;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.973.897,02	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 41,49% A 70,00%)	R\$ 1.369.768,70	R\$ 604.128,32

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 862.637,00	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 42,14% A 70,00%)	R\$ 587.779,19	R\$ 274.857,81

Valores de setembro/2021

Drogaria Geane de Vista Alegre Ltda., CNPJ RAIZ 72.416.746;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 531.509,07	31,85%	R\$ 169.303,27	R\$ 362.205,80

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 1.773.339,06	31,85%	R\$ 564.867,33	R\$ 1.208.471,73

Valores de setembro/2021

Drogaria Murifarma Ltda., CNPJ RAIZ 73.442.568;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 4.351.900,64	50%	R\$ 2.175.950,32	R\$ 2.175.950,32

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 2.678.488,86	50%	R\$ 1.339.244,43	R\$ 1.339.244,43

Valores de setembro/2021

Drogaria Lider da Uruguaiana Ltda., CNPJ RAIZ 86.793.080;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 1.678.300,71	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,76% A 70,00%)	R\$ 1.160.212,22	R\$ 518.088,49

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 1.008.060,82	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 63,55% A 66,74%)	R\$ 666.221,07	R\$ 341.839,75

Valores de setembro/2021

Drogaria Líder da Zona Sul Ltda., CNPJ RAIZ 00.132.747;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 1.566.315,78	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 64,77% A 70,00%)	R\$ 1.079.367,95	R\$ 486.947,83

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
	R\$ 680.359,13	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 63,82% A 69,17%)	R\$ 454.046,08	R\$ 226.313,05

Valores de setembro/2021

Drogaria Vares Ltda., CNPJ RAIZ 00.235.835;

Débitos não previdenciários	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
	R\$ 686.993,33	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 47,05% A 50,00%)	R\$ 343.388,40	R\$ 343.604,94

Valores de setembro/2021

Débitos Previdenciários	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
-------------------------	-------------------	----------------------------------	-------------------------------------------	----------------------

R\$	50,00%	R\$ 174.916,47	R\$
349.832,93			174.916,47

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos FGTS	R\$ 11.980,07	0%	0,00	R\$ 11.980,07

Drogaria Farmalemos Ltda., CNPJ RAIZ 00.839.213;

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.200.679,71	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 59,26% A 70,00%)	R\$ 831.633,29	R\$ 369.046,43

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 994.667,59	DIVERSOS(TABELA EM ANEXO – DE 39,85% A 69,99%)	R\$ 658.116,59	R\$ 336.551,00

Valores de setembro/2021

Jardim América Ltda., CNPJ RAIZ 33.826.439.

	Valor Consolidado das Inscrições	% Desconto Efetivo Possível	Valor do Desconto Efetivo Possível	Saldo a Pagar
Débitos não previdenciários	R\$ 1.045.813,43	53,27%	R\$ 557.079,84	R\$ 488.733,59

Valores de setembro/2021

	Valor Consolidado	Prev % Desconto Efetivo Possível	Prev - Valor do Desconto Efetivo Possível	Prev - Saldo a pagar
Débitos Previdenciários	R\$ 1.119.605,85	53,27%	R\$ 596.387,31	R\$ 523.218,54

Valores de setembro/2021

3.4. Tendo em vista a multiplicidade de Pessoas Jurídicas, valores e índices percentuais de descontos, em caso de divergência nos valores, esclarece a FAZENDA NACIONAL desde já que deverão ser observados os percentuais indicados nas tabelas individualizadas NOS ANEXOS 1 A 61.

3.5. Os descontos concedidos incidem de forma proporcional sobre os acréscimos legais e não atingem o valor principal dos débitos ou as multas previstas no § 1º do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no § 6º do art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964;

3.6. Os débitos não previdenciários serão pagos mediante o recolhimento de 84 parcelas mensais referentes aos débitos de cada uma das Pessoas jurídicas indicadas na cláusula 1.1.

3.7. Os débitos previdenciários serão pagos mediante o recolhimento de 60 parcelas mensais referentes aos débitos de cada uma das Pessoas jurídicas indicadas na cláusula 1.1.

3.8. O valor das parcelas previstas nos itens 3.3 e 3.4 serão acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

3.9. Os pagamentos ora previstos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio do sistema SISPAR.

3.10. O prazo máximo previsto para pagamento das dívidas transacionadas descritas no item 3.1 será de 84 (oitenta e quatro) meses para os débitos não previdenciários e de 60 (sessenta) meses para os

previenciários, de modo que, se houver saldo devedor superior ao montante previsto para o último pagamento mensal, o valor remanescente deverá ser integralmente recolhido quando do último pagamento.

3.11. Na hipótese de incorrer em causa de rescisão da presente transação, eventuais créditos que a REQUERENTE venha a dispor, por precatório, levantamento de depósito judicial, restituição, ressarcimento administrativo ou qualquer outro meio, perante a União ou outros entes federados, deverão ser direcionados para adimplemento dos saldos devedores da transação individual.

3.12. Os débitos de FGTS deverão ser quitados à vista mediante GUIA própria, **NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE**, comprometendo-se a REQUERENTE a manter a regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nos termos do artigo 5º, inciso VIII da Portaria PGFN Nº 9917, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

3.13. Nos termos do artigo 5º, inciso IX da Portaria PGFN Nº 9917, DE 14 DE ABRIL DE 2020, a REQUERENTE compromete-se a regularizar (por todos os meios em direito admitidos, não se limitando a pagamento ou parcelamento), no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização do acordo de transação.

3.14. O presente acordo de transação suspende a exigibilidade dos créditos transacionados enquanto perdurar o acordo.

3.15. A formalização do presente acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento pela REQUERENTE dos débitos transacionados.

3.16. Os débitos objeto desta transação somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos de quitação previstos no momento da celebração do acordo.

4. Das garantias

4.1 Os débitos objeto desta transação serão garantidos por SEGURO GARANTIA INTEGRAL – MODALIDADE SEGURO GARANTIA PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL, observados os requisitos da PORTARIA Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 e suas atualizações, **A SER APRESENTADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA DEFINIÇÃO DO SALDO DEVEDOR VERIFICADO APÓS A QUITAÇÃO INTEGRAL DOS DÉBITOS DE FGTS E A IMPUTAÇÃO NOS DÉBITOS DOS VALORES BLOQUEADOS NAS EXECUÇÕES FISCAIS, NA FORMA DA CLÁUSULA 3.2.1 DESSA TRANSAÇÃO, OBSERVADO O LIMITE MÁXIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA PRESENTE, HIPÓTESE EM QUE DEVERÁ SER APRESENTADO SEGURO GARANTIA NO VALOR INTEGRAL TRANSACIONADO.**

4.1.1. A notificação da requerente com a indicação do valor para a apresentação do seguro garantia será realizada por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2. o valor segurado inicial deverá ser idêntico ao montante da dívida consolidada a ser parcelada, após as imputações decorrentes da cláusula 3.2.1, devidamente corrigida, sem considerar para esse fim eventuais descontos legais previstos na norma de parcelamento;

4.1.3. previsão de atualização do débito pelos índices legais aplicáveis aos débitos inscritos em DAU;

4.1.4. manutenção da vigência do seguro, mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas, com base no art. 11, §1º, da Circular nº 477 da SUSEP e em renúncia aos termos do art. 763 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil - CC) e do art. 12 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

4.1.5. referência ao número do presente acordo de transação individual (PROCESSO SEI Nº 19726.106151/2021-56) com indicação de inscrição em DAU “e outras”

4.1.6. a vigência da apólice será igual ao prazo de duração do parcelamento tendo em vista tratar-se de seguro garantia parcelamento administrativo fiscal, ou seja, no mínimo 84 meses a contar da primeira parcela.

4.1.7. estabelecimento das situações caracterizadoras da ocorrência de sinistro nos termos do art. 10 da Portaria Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 ;

4.1.8. endereço da seguradora;

4.1.9. eleição do foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir questões entre a segurada (União) e a empresa seguradora, sendo inaplicável a cláusula compromissória de arbitragem;

4.1.10. No caso dos créditos previdenciários inscritos antes da Lei nº 11.457, de 2007, o valor do seguro garantia judicial deverá ser igual ao montante do débito inscrito em dívida ativa, acrescido dos honorários advocatícios, tudo devidamente atualizado pelos índices legais aplicáveis aos débitos inscritos em DAU;

4.1.11. o contrato de seguro garantia não poderá conter cláusula de desobrigação decorrente de atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos.

4.2. Por ocasião do oferecimento da garantia, a REQUERENTE deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1. apólice do seguro garantia ou, no caso de apólice digital, cópia impressa da apólice digital recebida;

4.2.2. comprovação de registro da apólice junto à SUSEP;

4.2.3. certidão de regularidade da empresa seguradora perante a SUSEP.

4.3. Tendo em vista a solidez da executada e considerando a boa-fé objetiva, fica definido que A CADA 12 MESES, será ADMITIDA, A PEDIDO DA REQUERENTE, a revisão do valor da garantia, ADMITINDO-SE A SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRA DE MENOR VALOR, OBSERVADO O PARÂMETRO DA CLÁUSULA 4.4.

4.4. A definição do novo valor segurado será realizada mediante o abatimento do total pago no período de 12 meses a título de parcelas da transação (UNIFICANDO-SE AS CONTAS PREVIDENCIÁRIA E NÃO PREVIDENCIÁRIA) sobre a Importância Segurada Total VIGENTE, aplicando-se a seguinte fórmula:

Valor Segurado VIGENTE – total pago em 12 meses em função da transação = NOVA IMPORTÂNCIA SEGURADA

4.5. A garantia ofertada administrativamente poderá ser apresentada nas execuções fiscais, podendo a REQUERENTE postular judicialmente a substituição de seguro-garantia anteriormente apresentado nos autos – com o que a União Federal **DESDE JÁ MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA, DISPENSANDO SUA INTIMAÇÃO JUDICIAL PARA TAL**, dada a garantia administrativa integral dos débitos e a suspensão da exigibilidade já refletida nos mesmos.

4.5.1. Para facilitar os trâmites da anotação das garantias e a racionalização da atuação judicial, a REQUERENTE poderá requerer a reunião dos feitos referentes às mesmas pessoas jurídicas para que passem a tramitar em uma mesma vara, nos termos do artigo 28 da LEF.

5. Dos litígios judiciais e administrativos

5.1. A REQUERENTE reconhece e confessa de forma irrevogável e irretratável as inscrições em Dívida Ativa da União listadas nos Anexos 1 a 61, objeto do presente acordo, confessão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-los em ação judicial presente ou futura, assim como na esfera administrativa.

5.2. Nos 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura deste termo, a REQUERENTE deverá peticionar nos processos judiciais relativos aos débitos transacionados para noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual, além de reconhecer e confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos.

5.3. A celebração da presente transação não implica em renúncia da execução de honorários sucumbenciais processuais eventualmente devidos à Fazenda nacional, fixados em decisão judicial transitada em julgado quando da assinatura deste termo de transação.

5.3.1. As partes renunciam aos honorários advocatícios de sucumbência processuais, incluindo-se os recursais, que eventualmente tenham sido fixados (ou venham a ser fixados) nos autos dos EMBARGOS À EXECUÇÃO na hipótese de desistência dos mesmos em decorrência da presente transação e/ou desistência dos recursos interpostos contra sentenças e acórdãos que tenham imposto condenação ao pagamento de honorários de sucumbência, ainda sem trânsito em julgado.

5.4. A desistência e a renúncia de que tratam os itens anteriores não eximem a REQUERENTE do pagamento de custas processuais devidas.

6. Dos demais termos e condições

6.1. A celebração desta transação individual importa em:

6.1.1. Reconhecimento da co-responsabilidade pela REQUERENTE em relação a todos os débitos tratados nesta transação individual, listados nos Anexos 1 a 61, por sucessão (na forma do artigo 133 do CTN), ficando autorizada, desde já, a inclusão do CNPJ da REQUERENTE como corresponsável nos sistemas da dívida ativa em relação a cada um deles;

6.1.2. Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos inscritos listados nos Anexos 1 a 61, renovada a cada pagamento periódico;

6.1.3. Obrigação de renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto, direta ou indiretamente, os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

6.1.4. Adimplemento do plano de pagamento dos débitos incluídos nesta transação, por meio dos pagamentos mensais definidos no presente acordo de transação individual.

6.1.5. Reconhecimento que o valor das parcelas indicadas nas tabelas em anexo (Anexo 1 a 61) serão acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado

6.1.6. Reconhecimento de que o prazo máximo de pagamento das dívidas objeto desta transação individual será de 84 (oitenta e quatro) meses para os débitos não previdenciários e de 60 (sessenta) meses para os previdenciários, de modo que, se houver saldo devedor superior ao

montante previsto para o último pagamento mensal, deverá ser integralmente recolhido quando do último pagamento.

6.1.7. Compromisso de efetuar os pagamentos das parcelas mensais por meio de DARF's numerados com código de barras emitidos no sistema REGULARIZE, vedado recolhimento por DARF preenchido manualmente.

6.1.8. Esclarece a FAZENDA NACIONAL que a emissão das guias referidas na cláusula supra SÃO REALIZADAS EM DUAS CONTAS DE TRANSAÇÃO, sendo uma conta previdenciária e uma não previdenciária, e, portanto, DUAS DARFs a serem pagas mensalmente pela REQUERIDA.

6.1.9. Interrupção da prescrição de todos os débitos objeto do acordo a cada pagamento efetuado;

6.1.10. Compromisso de manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

6.1.11. Autorização de acesso à FAZENDA NACIONAL pela REQUERENTE de suas declarações e escritas fiscais.

6.2. A REQUERENTE aceita e assume as seguintes obrigações.

6.2.1. Declarar que o sujeito passivo ou responsável tributário, durante o cumprimento do acordo, não alienará bens do ativo permanente/não circulante ou direitos sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, ressalvadas aquelas alienações inerentes e necessárias à consecução do objeto social da Requerente e seu fluxo de caixa, tal como, mas não só, a antecipação de recebíveis.

6.2.2. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

6.2.3. Não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

6.2.4. Declarar que não utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

6.2.5. Declarar que não terem alienado ou onerado bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

6.2.6. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores.

6.3. A rescisão desta transação importará na automática execução da garantia indicada no item 4.1.

6.4. As inscrições em Dívida Ativa listadas nos Anexos 1 a 61 não poderão ser abrangidas por outra transação ou Negócio Jurídico Processual que tenha por finalidade plano de amortização, sendo resguardada a possibilidade de celebração de **termo aditivo ao presente para utilização de créditos líquidos e certos do contribuinte em desfavor da União, reconhecidos em decisão transitada em julgado, ou de precatórios federais próprios ou de terceiros, para fins de amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado, observado o procedimento previsto na Portaria PGFN Nº 9917, DE 14 DE ABRIL DE 2020 ou regulamento em vigor ao tempo da realização do termo aditivo.**

6.5. Todas as comprovações exigidas por este termo de transação deverão ser cumpridas pela REQUERENTE através da apresentação de requerimento administrativo via SICAR, com expressa

menção ao processo SEI nº 19726.106151/2021-56.

7. Das obrigações da Fazenda Nacional

7.1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional obriga-se a:

- 7.1.1. prestar todos os esclarecimentos acerca da situação econômica da REQUERENTE, inclusive os critérios para definição da capacidade de pagamento e do grau de recuperabilidade dos débitos objeto da transação, bem como as demais circunstâncias relativas à sua condição perante a dívida ativa da União;
- 7.1.2. presumir a boa-fé da REQUERENTE em relação às declarações prestadas no momento da celebração do acordo de transação proposto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.3. notificar a REQUERENTE sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;
- 7.1.4. tornar pública a transação firmada, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

8. Das hipóteses de rescisão

8.1 Implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados:

- 8.1.1. Falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) alternadas;
- 8.1.2. O não peticionamento, pela REQUERENTE, nos processos judiciais relativos aos débitos transacionados para noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual, além de reconhecer e confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo;
- 8.1.3. Inadequação ou revogação da garantia apresentada sem que outra seja apresentada em substituição, observados os termos da Portaria Nº 164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014 tendo em vista tratar-se de Seguro-Garantia Parcelamento Administrativo Fiscal;
- 8.1.4. Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação;
- 8.1.5. Superveniência de falência ou outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial;
- 8.1.6. Descumprimento das obrigações com o FGTS;
- 8.1.7. Constatação, pela FAZENDA NACIONAL, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial da REQUERENTE;
- 8.1.8. Comprovação de que a REQUERENTE se utiliza de pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;
- 8.1.9. Comprovação de que a REQUERENTE incorreu em fraude à execução, nos termos do art. 185 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita;

8.1.10. Concessão de medida cautelar fiscal em desfavor da REQUERENTE, nos termos da Lei 8.397/1992;

8.1.11. Declaração de inaptidão da REQUERENTE no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e

8.2. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a execução integral da garantia apresentada com a intimação extrajudicial da seguradora para pagamento integral dos débitos objeto da transação.

8.3. Rescindida a transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos.

8.4. A REQUERENTE será notificada sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico cadastrado da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.5. A REQUERENTE poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a transação em todos os seus termos durante esse período.

8.5.1. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.

8.5.2. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo à REQUERENTE acompanhar a respectiva tramitação.

8.5.3. A impugnação será apreciada por Procurador da Fazenda Nacional da Procuradoria da Fazenda Nacional na 2ª Região - PRFN2, observadas as regras internas de distribuição de atividades.

8.5.4. A REQUERENTE será notificada da decisão por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.

8.5.5. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.

8.5.6. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

8.5.7. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida Ativa da 2ª Região.

8.5.8. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pela REQUERENTE, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.

8.6. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à rescisão da transação, a REQUERENTE deverá cumprir todas as exigências do acordo.

8.7. Julgado procedente o recurso, tornar-se-á sem efeito a circunstância determinante da rescisão da transação.

8.8. Julgado improcedente o recurso, a transação será definitivamente rescindida.

9. Das disposições finais

9.1. A celebração desta transação não impede a regular incidência de juros, pelo índice legal vigente para a atualização dos créditos tributários da União, sobre os débitos inscritos em Dívida Ativa da União objeto desta transação.

9.2. As inscrições incluídas no acordo de transação individual não constituirão impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor da REQUERENTE, desde que considerados cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

9.2.1. O cancelamento da certidão de regularidade fiscal poderá ocorrer nos casos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas neste termo de transação individual.

9.2.1.1. O cancelamento da certidão poderá ser efetuado, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do art. 15, parágrafo único, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.2.1.2. No caso de rescisão da transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no DOU, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

9.3. A presente transação individual foi autorizada na forma prevista no artigo 44, §3º da Portaria PGFN nº 9.917/2020 (SEI nº 11557.101139/2020-51) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes, sob condição resolutiva de homologação pelos Juízos das Execuções Fiscais e do pagamento da primeira parcela mensal.

9.4. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir questões relativas ao presente termo de transação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

GABRIEL DE TOLEDO E SOUZA

Procurador da Fazenda Nacional

NAEN-DIAFI-PRFN2

FABIANO FELICIANO BASSUL

Procurador da Fazenda Nacional

NAINF-DIAFI-PRFN2

LUIZ FÉLIX CONCEIÇÃO DE SOUZA

Procurador-Chefe da DIAFI

PRFN 2ª Região

LEONARDO PESTANA

Procurador Chefe da Dívida Ativa

PRFN 2ª Região

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Procurador-Regional

PRFN 2ª Região

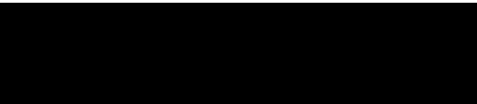
DROGARIAS PACHECO S/A

33.438.250/0001-67

MARCELO ADRIANO CASARIN



JONAS CEZAR LAURINDVICIUS



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Cezar Laurindvicius, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Adriano Casarin, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).